

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

ANTEPROPOSTA DE LEI — AMNISTIA DE INFRAÇÕES
TRIBUTÁRIAS PRATICADAS COM GASÓLEO AGRÍCOLA

PONTA DELGADA
ABRIL DE 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **1081** Proc. n.º **103**

Data: **01/04/10** N.º **13/X**



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 8 de abril de 2015, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de analisar e dar parecer sobre a Anteposta de Lei — Amnistia de infrações tributárias praticadas com gasóleo agrícola.

1.º. CAPÍTULO - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente Anteposta de Lei foi apresentada ao abrigo do poder consagrado na alínea c), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 144.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sendo apreciada nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



2º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto estabelecer – cf. artigo 1.º – “a amnistia das infrações tributárias resultantes da utilização de gasóleo agrícola em veículos ligeiros de transporte de mercadorias, providos de caixa aberta, com cilindrada inferior ou igual a 3000 cc e peso bruto igual ou inferior a 3500 kg, utilizados exclusivamente na atividade agrícola, ou a venda de gasóleo agrícola para este fim.”

O diploma começa por salientar os fundamentos que estiveram na base da aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, que estabelece o Sistema de Fiscalização e Controlo do Abastecimento de Gasóleo à Agricultura e à Pesca da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente:

“as especificidades das explorações agrícolas da Região Autónoma dos Açores, designadamente a sua estrutura fundiária e a utilização generalizada de veículos ligeiros de transporte de mercadorias [...]” com as características acima referidas;

“a utilização de gasóleo agrícola nestes veículos era prática corrente na Região Autónoma dos Açores, sem que houvesse uma consciência generalizada da sua ilicitude [...]”;

“a fiscalização e punição [Autoridade Tributária e Aduaneira] de uma série de sujeitos passivos e postos de abastecimento na Região Autónoma dos açores pela utilização de gasóleo agrícola em veículos ligeiros de transporte de mercadorias [...]” com as características acima descritas.

Assim, invocando-se o quadro legal recentemente aprovado e, por conseguinte, “a inequívoca vontade do legislador em alterar tal regime, bem como os pesados custos de contexto do sector da agricultura na Região Autónoma dos Açores, importa aliviar os agricultores e postos de abastecimento da responsabilidade contra-ordenacional por tais ilícitos, que deixaram agora de o ser.”

Neste sentido, “e na ausência de disposição que faça retroagir a produção de efeitos do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/A, de 20 de agosto, propõe-se que essas contra-ordenações sejam objeto de amnistia e propõe-se ainda que não seja exigível o imposto que venha a ser liquidado pela prática de tais contra-ordenações.”



A Comissão deliberou ouvir, sobre esta matéria, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente e o Comandante da Guarda Nacional Republicana nos Açores.

No dia 26 de fevereiro de 2015 a Comissão ouviu, sobre esta matéria, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.

O Secretário Regional começou por dizer que esta proposta tinha mérito e resultava do diploma aprovado em julho passado. Referiu ainda que a GNR tinha feito 390 controlos.

O Governante afirmou que o Bloco de Esquerda previa, neste diploma, a amnistia e que, como tal, era uma iniciativa louvável que vinha repor alguma justiça, mas que havia outra forma de resolver o problema, nomeadamente apelar à aplicação da lei menos penalizadora.

Afirmou ainda que esta iniciativa vai desencadear a discussão na Assembleia da República e não terá sucesso porque nos Açores o regime era diferente, pois não havia gasóleo destinado a viaturas no continente e em mais sítio nenhum da Europa.

O Membro do Governo repetiu que havia outras maneiras de resolver a situação, apelando à lei menos penalizadora, muito embora reconhecesse que em ambos os casos os agricultores não iriam ser ressarcidos das multas já pagas.

O Deputado Artur Lima começou por afirmar que concordava com o que foi dito e que não era possível ignorar a leviandade dos pareceres produzidos pelos representantes dos agricultores que podiam pôr em perigo uma série de coisas para o futuro. Louvavam e enalteciam a iniciativa mas estes teriam de ser confrontados com a sua irresponsabilidade e dizer-lhes que se perderem alguma coisa em todo este processo a culpa era dos agricultores e dos seus representantes.

O Deputado Duarte Moreira afirmou que, para o PS, esta iniciativa fazia algum sentido por vir corrigir algo que vinha da anterior legislação mas que reconhecia que era necessário ter muito cuidado sobre esta matéria e que existiam riscos em avançar, conforme tinha ficado explícito na intervenção do Secretário Regional.

O Deputado Renato Cordeiro confirmou que este era um assunto delicado, mas referiu que neste caso todos estiveram mal: agricultores, Governo e gasolinehas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Perguntou o que tinha feito o Governo junto da Autoridade Tributária e se o termo “uso exclusivo na agricultura” podia ser alterado.

O Governante começou por dizer que quando se fala em não pagar toda a gente concorda. Revelou que em 2013/2014 tinham sido desencadeadas 199 controlos a agricultores e 191 às gasolneiras que originaram cerca de 200 processos.

Relativamente à Autoridade Tributária o Secretário Regional acabou por confirmar que o Governo não tinha desencadeado quaisquer diligências por não ser essa uma competência sua.

Revelou que existem formas de recorrer das decisões ou de requerer a anulação das coimas.

Relativamente à questão de ser ou não possível alterar o “exclusividade”, o Governante afirmou que não via vantagem em mudar. Afirmou ainda que não havendo gasóleo colorido era impossível haver uma fiscalização eficaz.

O Deputado Renato Cordeiro referiu que aquando das candidaturas ao gasóleo agrícola os agricultores foram informados que poderiam ser multados se as carrinhas não fossem para uso exclusivo da exploração.

O Secretário respondeu que na portaria estava definido que a atribuição de *plafond* de gasóleo tinha a ver com a área a que cada um tinha direito.

No dia 2 de março de 2015 a Comissão procedeu à audição, sobre esta matéria, do Comandante Regional da GNR.

A Deputada Lúcia Arruda apresentou a Anteposta de Lei que enquadra a amnistia de infrações tributárias praticadas com o gasóleo agrícola que, segundo a Deputada visa resolver a situação de muitos Açorianos que por possuírem explorações de pequena dimensão, possuem uma única viatura que, inadvertidamente, as tem usado e que agora estão a ser confrontados com coimas por ilícitos cometidos e que agora, com base na nova legislação, deixaram de o ser.

O Comandante começou por afirmar que essas infrações tinham sido detetadas em data anterior à nova legislação, referindo que para a GNR a questão era simples: a partir do momento que surja uma lei que amnistie o que têm a fazer é cumprir a lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado Renato Cordeiro disse que o uso das carrinhas era específico nas explorações agrícolas e quis saber como tinham sido administradas aquelas multas porque no passado isso não tinha acontecido.

O Comandante afirmou que se o gasóleo agrícola fosse colorido tudo seria mais fácil, nomeadamente detetar o uso indevido daquele combustível. Como tal a GNR teve de usar técnicas diferentes para constatar que o gasóleo agrícola estava a ser usado para além do legal.

O Deputado Renato Cordeiro perguntou por só a partir do ano 2012 começaram as ações fiscalizadoras.

O Deputado Duarte Moreira afirmou que no articulado da lei em vigor referia que as carrinhas que beneficiem do gasóleo agrícola tem de estar ligadas exclusivamente à agricultura. Perguntou o que queria isso dizer, querendo também saber se um agricultor, que tivesse apenas essa carrinha para a sua vida, não poderia ir a uma missa ou um passeio ao domingo, como era possível confirmar se estão em trabalho ou passeio.

O Comandante, em resposta aos Deputados, afirmou que a isenção no gasóleo agrícola vem de 2008, mas que as ações fiscalizadoras começaram em 2012, como foi referido. Relativamente ao exclusivamente o Militar afirmou que quer disser exatamente isso, reconhecendo, no entanto, que neste tipo de coisas era necessário ter bom senso, sem deixar de confirmar que, de acordo com a lei, este tipo de combustível só pode ser utilizado na atividade agrícola.

Referiu ainda que não havendo coloração no gasóleo a GNR está preparada para utilizar outras técnicas para comprovar as infrações.

A Deputada Graça Silveira confirma que durante os últimos dois anos muitos agricultores foram autuados e que isso pode ter servido de mecanismo dissuasor, mas, segundo a Deputada, ficam algumas desconfianças no ar, como se não conhecessem a lei até determinada altura e agora vinham todos de uma só vez.

O Comandante referiu que ao levantar-se um auto fica registada a infração e o valor da coima, portanto não podem existir dúvidas e que para haver infração tinha de haver dois lados: quem se abastece e quem abastece. Relativamente ao que foi dito na parte final da intervenção da Deputada Graça Silveira, o Comandante afirmou que não lhe parecia cordial, mas que no entanto iria averiguar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado António Ventura começou por dizer que o sistema parcelar das explorações e o custo de uma segunda viatura tem levado a uma permissividade e que esta questão devia ser resolvida pela área e não pelo número de viaturas.

Segundo o Deputado a culpa de todos os envolvidos levou a este conjunto de infrações todas juntas. Depois levantou a questão das interpretações diferentes que as autoridades fazem da legislação. Solicitou também a listagem das infrações desde 2012. Por fim perguntou como era feita a fiscalização não havendo o gasóleo colorido.

O Deputado António Parreira afirmou que este tipo de combustível existia desde março 1996 e reconhecia que o *plafond* não era suficiente para o ano inteiro para o trabalho na exploração.

O Comandante referiu que é fácil fiscalizar, basta ir à bomba de combustível e confirmar. Relativamente à questão do bom senso reconhecia que não era fácil, mas lembrou que os Deputados, quando fazem a legislação, também devem evitar essas leituras ambíguas.

Referiu que a GNR possuía uma seção de investigação que fazia este trabalho, que começou a atuar em 2012, alargando a sua atuação a todos os destacamentos em 2014.

O Deputado António Ventura afirmou que era preciso esclarecer as regras do jogo porque os agricultores querem ver a situação esclarecida e por isso apelava ao bom senso porque todos eram cúmplices.

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com o voto a favor do BE e as abstenções, com reserva de posição para plenário, do PS, PSD e CDS-PP, dar parecer favorável à presente iniciativa.



O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César